

Aditivo nº 046/2018
Processo nº 0893/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E JUDITE ALVES BESERRA

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO com sede nesta cidade na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver – Praia Grande, CNPJ nº 00.820.295/0001-42, daqui em diante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato o Defensor Público-Geral do Estado **ALBERTO PESSOA BASTOS**, brasileiro, casado, matrícula nº 805439 - 0, CPF nº 099 288.187-03, residente e domiciliado nesta Cidade, e de outro lado, a proprietária do imóvel Sra. **JUDITE ALVES BESERRA**, brasileira, CPF nº 269.335.273-87 e RG nº 18.627.310, doravante denominado **LOCADORA**, têm entre si justado o presente **TERMO ADITIVO ao contrato de locação nº 048/2014** do imóvel situado na Rua Dr. Berrede, nº 1148, Centro, Caxias – MA, que sedia o núcleo da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Caxias – MA, decorrente do Processo nº 0303/2014, de Dispensa de Licitação, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a cláusula **SEGUNDA**, do contrato nº 048/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 03/09/2018, objetivando a continuidade da prestação de serviços, conforme prevê o art. 57, inc. II da lei 8.666/93 e a Lei 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo presente aditivo o valor contratual será reajustado em R\$ 4.045,86 (Quatro mil e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

AB



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente **TERMO ADITIVO** serão alocados de acordo com a Dotação Orçamentária:

UG:080101; Programa de Trabalho: nº 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutenção; ND: 339036.15- Serv. Terc. Pessoa Jurídica/Locação de imóvel; FR: 0101000000.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 31 de agosto de 2018.

ALBERTO PESSOA BASTOS
LOCATÁRIO

JUDITE ALVES BESERRA
LOCADORA

TESTEMUNHAS

01:

CPF: 493043443-00

02:

CPF: 351.472.963-87